



## **MUNICÍPIO DE PAULICÉIA**

**\*\*\* ESTADO DE SÃO PAULO \*\*\***

**CNPJ: 44.918.928/0001-25**

**Avenida Paulista, n.º 1649, Bairro Centro, CEP 17.990-000 – PAULICÉIA-SP**

**Fone: (018) 3876-1240 – Fax: (018) 3876-1193**

[gabinete@pauliceia.sp.gov.br](mailto:gabinete@pauliceia.sp.gov.br)

[www.pauliceia.sp.gov.br](http://www.pauliceia.sp.gov.br)

### **LEI COMPLEMENTAR N.º 08/23 - DE 28 DE ABRIL DE 2023.**

*“Altera a Tabela de vencimentos, níveis e referências salariais de que trata o Anexo I, da Lei Complementar n.º 01, de 2022, e altera níveis remuneratórios de cargos públicos que especifica”*

**ANTÔNIO SIMONATO**, Prefeito do Município de Pauliceia, Comarca de Panorama, Estado de São Paulo, no uso de atribuições que lhe foram conferidas por Lei, etc. ...

**FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU**

**E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º.** Passa a vigorar a Tabela de Vencimentos, Níveis e Referências Salariais que constam no Anexo I desta Lei Complementar.

**§ Primeiro:** Os vencimentos iniciais passam a vigorar com o seguinte acréscimo:

Nível I ao VI receberão aumento de R\$ 400,00, conforme Anexo I.

Nível VII e VIII receberão aumento de R\$ 350,00, conforme anexo I.

Nível IX receberá aumento de R\$ 320,00, conforme anexo I.

Nível X e níveis em diante receberão aumento de R\$ 250,00, conforme Anexo I.

**§ Segundo:** A alteração de que trata esse artigo alcança inativos e pensionistas custeados pelo erário público municipal, os quais passam a perceber seus proventos conforme valores do nível e referência, constantes do Anexo I desta Lei Complementar, correspondentes ao cargo quando da inatividade.”

**Art. 2º.** O cargo de Eletricista passa a ser remunerado pelo nível VII, da Tabela de vencimentos, níveis e referências salariais.



## **MUNICÍPIO DE PAULICÉIA**

**\*\*\* ESTADO DE SÃO PAULO \*\*\***

**CNPJ: 44.918.928/0001-25**

**Avenida Paulista, n.º 1649, Bairro Centro, CEP 17.990-000 – PAULICÉIA-SP**

**Fone: (018) 3876-1240 – Fax: (018) 3876-1193**

[gabinete@pauliceia.sp.gov.br](mailto:gabinete@pauliceia.sp.gov.br)

[www.pauliceia.sp.gov.br](http://www.pauliceia.sp.gov.br)

---

### **LEI COMPLEMENTAR N.º 08/23 - DE 28 DE ABRIL DE 2023.**

**Art. 3º.** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de abril de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL.

Pauliceia, 28 de abril de 2023.

**ANTÔNIO SIMONATO**

= Prefeito Municipal =

Registrada em livro próprio e publicada no Diário Oficial do Município.

Silvia Dias Rocha Rodrigues

Diretora Administrativa